



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Justiça, Trabalho e Transparência.

Processo Nº 18.2.2014
Fls Nº 03
Rubrica 8
Folha 06
PROCESSO: 045/2017
Rubrica: *

Almudi
CONFERE COM A ORIGINAL

AFORAMENTO

(Transcrita na Livro n.º 51, Fls. 129 e verso)

A Prefeita Municipal de Carolina., no uso de suas atribuições legais, faz saber que aos três dias do mês de maio do ano de 2.002, concede por aforamento a **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, o domínio útil do terreno de sesmarias municipais, sito à **SETOR CIBRAZÉM**, com as seguintes características: largura de frente 32,00 metros, largura de fundos 25,00 metros, comprimento pelo lado direito 50,00 metros, pelo do esquerdo 50,00 metros. Confrontando pela frente com a Via Pública, pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com quem de direito.

O dito aforamento foi requerido pelo interessado em petição datada de 03/05/2.002, arquivada nesta Prefeitura o qual obteve o seguinte despacho: "Concedo o Aforamento requerido. Lavre-se a respectiva carta de aforamento. Prefeitura Municipal de Carolina-MA., 03 de maio 2.002 (a) Antônia da Costa Jucá - Prefeita Municipal."

E por esta maneira e instrumento, tem a mesma Prefeita Municipal o mencionado terreno por aforado, mediante as seguintes condições:

- 1º - O foro anual a ser pago na tesouraria desta Prefeitura Municipal, durante o mês de março de cada ano, é R\$ 10,00 podendo ser modificado.
- 2º - O terreno aqui aforado não pode ser transferido ou alienado sem o prévio consentimento da Prefeitura Municipal com o senhorio de direito que é, sob pena de nulidade da transferência ou alienação.
- 3º - No caso de não interessar à Prefeitura Municipal exercer o direito de opção que lhe faculta o artigo 683 do Código Civil, o imóvel ora dado em aforamento poderá ser transferido ou alienado, mediante o pagamento do laudêmio de dez por cento (10%) sobre o preço da transferência ou alienação.
- 4º - A falta de pagamento do foro aqui estipulado durante três (3) anos consecutivos, fará incorrer o foreiro na pena de comisso determinado a extinção do aforamento.

Com as ditas condições e depois de pagos o domínio útil do imóvel aforado, no valor de R\$ 15,00 e emolumentos no valor de R\$ 5,00 mandou a Prefeita Municipal passar a presente CARTA DE AFORAMENTO, que lida e achada conforme, vai assinada pela referida Sra. Prefeita Municipal e pelo Foreiro, e da qual se darão os traslado necessários.

Eu, Hernando Maranhão Jácome - Departamento de Fiscalização e Controle, à escrevi.

Carolina-(Ma.), 03 de maio de 2.002.

Antônia da Costa Jucá

Prefeita Municipal

07
Póla: 07
Processo: 045/2017
Pública: \$

J.VIA, C.E.H.	
Serventia Extrajudicial	
115	CAROLINA
	Cartório-1º Ofício



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE CAROLINA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL nº 115

TITULAR: Maria Augusta de Medeiros Britto
ESCREVENTE JURAMENTADA SUBSTITUTA: Andréa de Britto Barreto da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADAS: Iolanda da Silva Rego e Gislene de Abreu Santos

C E R T I D A O

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório o livro 2-A-F de Registro Geral, nele às fls. 170v, verifiquei constar a matrícula do teor seguinte: **TRANSACÇÃO Nº 7.066**, DATA: 18 de Janeiro de 2007. IMÓVEL: o domínio útil de um terreno de sesmarias, sito nesta Cidade, Setor Cibrazem, com as seguintes características: medindo 32,00 metros de frente, 25,00 metros de fundos, 50,00 metros pelo lado direito, 50,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando pela frente com a via pública, pelos fundos com quem de direito, pelos lados direito e esquerdo com quem de direito. PROPRIETÁRIO: **Estado do Maranhão - MA**, CGC/MF nº 12.081.691/0001-84, -de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar Estadual nº 03 de 23.12.81 e arts. 196 a 2005 da atual Lei Orgânica do Município. Dou fé, Carolina, 18 de Janeiro de 2007. P/Oficial (a) Iolanda da Silva Rego - Escrevente Juramentada. R-1/7.066-**TRANSACÇÃO Nº 7.066**: **Estado do Maranhão - MA**, CGC/MF nº 12.081.691/0001-84, neste ato representada pela então Prefeita Antônia da Costa Jucá, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta Cidade à rua dos Operários nº 1.259, CPF nº 238.688.643-34, que declarou ser área pertencente ao Patrimônio Municipal. **Estado do Maranhão - MA**, Rastreamento, sediada à rua Iracema nº 76 - bairro Cibrazem, nesta Cidade, CNPJ nº 03.562.066/0001-63. TÍTULO: enfiteuse. **TRANSACÇÃO Nº 7.066**: Carta de **Arrombamento** expedida em 03.05.2002, pela Prefeitura Municipal de Carolina - MA, transcrita no Livro nº 51, fls. 129 e verso. VALOR: Fêre anual - R\$ 10,00; Domínio útil: R\$ 15,00; Emolumentos: R\$ 5,00. Dou fé, Carolina, 18 de Janeiro de 2007. Iolanda da Silva Rego - Escrevente Juramentada.

08
045/2007
08

vente Juramentada. Nada mais se continha na referida matricula que na
ra aqui bem e fielmente transcrevi do livro suscitacionado com a qual
conferi no reporto e dou fé. Carla Maria de Jesus
Oficial do Registro de Imóveis, suscrevo e assino.

Carolina, 19 de Janeiro de 2007.

Carla Maria de Jesus
Oficial do Registro de Imóveis.





09
045/2017
8

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Creche Tia Maria Rocha, Rua Iracema, s/n.º - bairro Cibrazém

Proprietário: Igreja Evangelica Ministério e Restauração

CPF:

Município: Carolina

Comarca: Carolina

UF: Maranhão

Área (m²): 160 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Venho através desta apresentar descrição de imóvel onde funciona a Creche Tia Maria Rocha, lote com 32m de frente, 50m de lateral direita, 50m de lateral esquerda e 20m de fundo. Área construída de 160m² sendo 8m de largura x 8m de comprimento, tendo o imóvel as seguintes divisões: 02 salas de aula, 02 banheiros sendo 01 masculino e 01 feminino, área de recreação localizada na frente da edificação, estrutura do telhado em madeira, telha cerâmica, área do quintal cimentada, as salas de aula possuem piso cimentado, possui muro em volta da área construída, calçadas, portas e janelas em ferro e não possui forro.

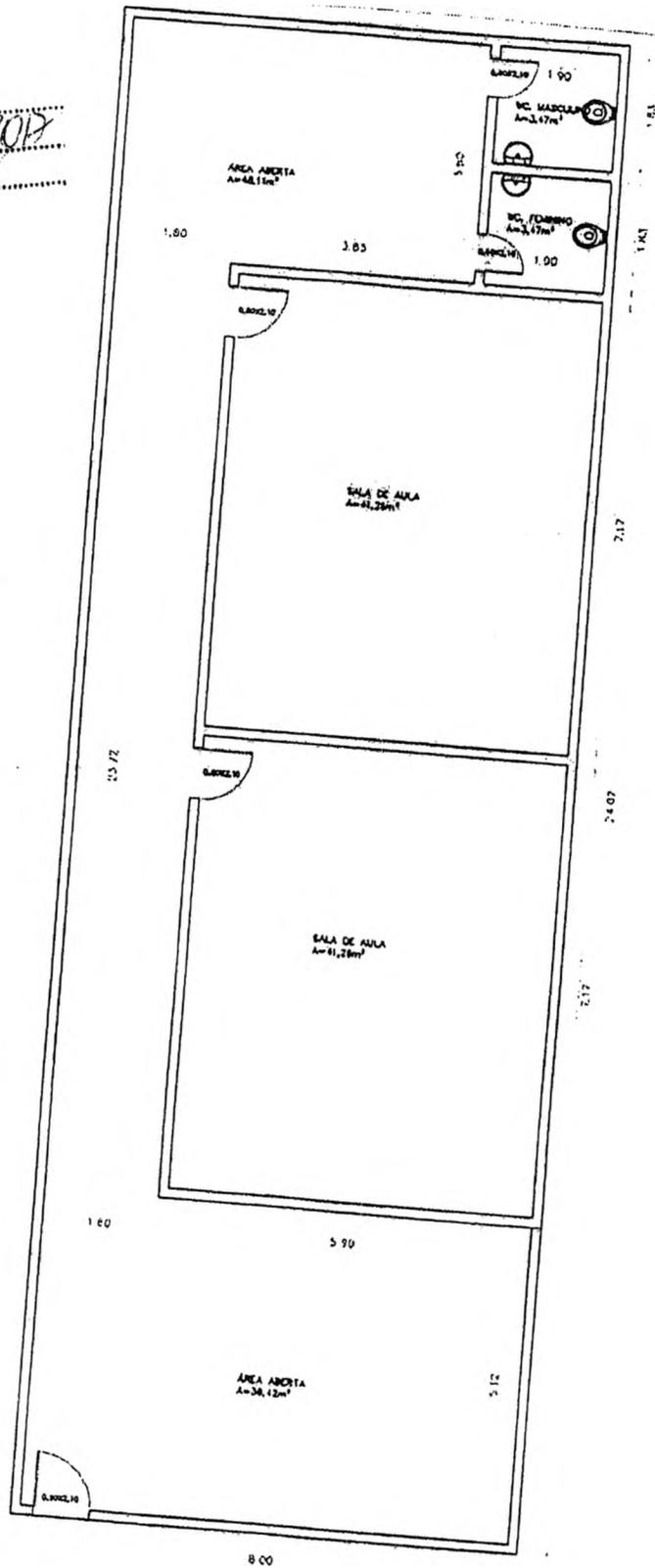
Sem mais para o momento,

Eng. Alberth Aguiar do Nascimento
Registro 190497692-1
2538-D/P/1

Alberth Aguiar do Nascimento
CREA: 190497692-1
(99) 98828-4366

Carolina, 22/02/2017

10
Póster:
Processo: 045/2012
Autenticação:




Eng. Alberto Aguiar do Nascimento
Registro 190497692-1
2538-D/P1

ESTATUTO

Processo: **045/2017**
Rubrica: *[assinatura]*

IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - OBJETIVOS - NATUREZA - SEDE - TEMPO DE DURAÇÃO.

Art.1º. A Igreja Evangélica Ministério Restauração é uma associação civil de natureza religiosa, educacional e beneficente, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que existirá por tempo indeterminado, doravante denominada nestes estatutos de Ministério Restauração

Art.2º. A sede e foro do Ministério Restauração é na cidade de Taguatinga - Distrito Federal. - Sito: CSD 05 - LOTE 05 - LOJA 1 / 2.

Art.3º. O Ministério Restauração tem como objetivo desenvolver o Reino de Deus na Terra, através da pregação do Evangelho de Jesus Cristo, segundo as Escrituras Sagradas, manutenção de entidades educacionais, de assistência social e outras atinentes às suas atividades e objetivos.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art.4º. O Ministério restauração tem como regra de fé e prática as doutrinas da Palavra de Deus esposadas no Velho e Novo Testamentos da Bíblia Sagrada.

[assinatura]
11.11.17

Reitor: *[assinatura]*
Data: 29/05/2017
Processo: *[assinatura]*
Rubrica: *[assinatura]*

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS.

Art.5º. O Ministério Restauração compõe-se de todos os seus membros.

Art.6º. São condições para ser membro do Ministério Restauração

- a) - Crer na Palavra de Deus, a Bíblia, tendo-a como única regra de fé e prática.
- b) - Adotar os princípios doutrinários esposados pelo Ministério Restauração
- c) - Ter sido arrolado como membro em uma das congregações, com o respectivo registro no rol de membros.

§ 1º - Também poderá ser recebido membro de outra denominação evangélica, que tenha sido batizado nos moldes bíblicos e que aceite os princípios doutrinários esposados pelo Ministério Restauração, por aclamação ou por transferência, arrolado no rol de membros.

§ 2º - Deixará de ser membro do Ministério Restauração aquele que descumprir as condições do Estatuto e/ou Regimento Interno, ou pedir o seu desligamento por carta, sendo desligado do rol de membresia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E REPRESENTAÇÃO

Art.7º. O Ministério restauração é administrado e governado por uma mesa Diretora composta de: PASTOR PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO; 2º SECRETÁRIO; 1º TESOUREIRO.

Parágrafo único - O 2º tesoureiro será indicado pela mesa Diretora do Ministério Restauração e não participará das decisões da mesa Diretora. Em caso de substituir o 1º tesoureiro as suas funções se limitará a tesouraria do Ministério Restauração.

Art.8º. A Diretoria do Ministério Restauração será eleita por maioria simples dos votos presentes na Assembléia de fundação especialmente convocada para este fim em uma única eleição.

[assinatura]
[assinatura]

30
Data:
Processo: 045/2012
Assinatura:

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543

§ 1º - A Diretoria do Ministério restauração somente poderá ser destituída (na sua totalidade ou em parte), em casos comprovados de pecados e isto de acordo com a palavra de Deus em I Tm. 5:19 ou a pedido individual.

§ 2º - O Ministério Restauração será representado ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu PASTOR PRESIDENTE, e na ausência ou impedimento deste, pelo VICE-PRESIDENTE.

CAPITULO V DA COMPETENCIA

Art. 9º. Compete ao PASTOR PRESIDENTE, e na ausência ou impedimento deste, ao VICE-PRESIDENTE, assinar documentos de compra, venda, cessão de direitos, de móveis, imóveis e semoventes, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separado com o TESOUREIRO, abrir ou renovar fichas cadastrais, agir, responder, representar o Ministério Restauração junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais e distritais, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários aos interesses e finalidades do Ministério Restauração, bem como outorgar mandatos e assinar procurações.

Parágrafo único - A competência da mesa Diretora e dos seus membros é estabelecida no regimento interno.

Art.10º. Todos os membros da mesa Diretora serão eleitos por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o mesmo será preenchido por obreiro indicado pela mesa DIRETORA, de acordo com os seus membros.

Art.11º. A Mesa diretora reunir-se-á por convocação do PRESIDENTE ou mediante a assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da DIRETORIA.

Januário
M. R.

Página: 31
Processo: 045/2017
Data: 18/08/2017

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS

I - Assembléia ordinária,

II - Assembléia extraordinária.

Art.12º. A Assembléia ordinária será convocada anualmente pelo Pastor Presidente ou Mesa Diretora do Ministério Restauração, Com antecedência mínima de 90 dias, publicado o edital, através de carta enviadas às congregações ou por meio de veículos de comunicações disponíveis.

Art.13º. A Assembléia extraordinária poderá ser convocada pelo Pastor Presidente ou por assinatura de 2/3 da mesa Diretora do Ministério Restauração

Parágrafo único - As atividades da Assembléias ordinária e extraordinária estão definidas no regimento interno.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Art.14º. O Patrimônio do Ministério Restauração é composto de móveis, imóveis, veículos e semoventes pertencentes às congregações que o compõem, por aquisição, doações e legados a seu favor.

Parágrafo Único - O Ministério Restauração não receberá subsídios, subvenções, doações ou legados que venham comprometer sua fidelidade para com princípios doutrinários e bíblicos que espousa.

Art.15º. A receita do Ministério Restauração é constituída de dízimos e ofertas de seus membros, ofertas especiais e ofertas institucionais advindas de outras fontes idôneas.

Art.16º. As doações e legados, bem como os dízimos e ofertas de seus membros e outros, de acordo com os Artigos.14º e.15º, deste Estatuto, é considerado oferta voluntária à causa do Evangelho, e de forma alguma serão restituídos aos seus doadores ou ofertantes, a qualquer tempo.

Transfere
R7

32
Data:
Processo: 045/2012
Folha:

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543

Art.17º. Nenhum imóvel do Ministério Restauração será alienado sem que 2/3 (dois terços) dos membros da DIRETORIA o aprovem.

Art.18º. As Congregações do Ministério Restauração contribuirá mensalmente com 10%(dez por cento) dos valores arrecadados mensalmente à tesouraria central.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS .

Art.19º. O Ministério Restauração poderá criar COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS, composta de três obreiros, sendo um relator e dois vogais, com suplentes em igual número, para exame das receitas e despesas de suas congregações.

Art.20º. Nenhum Pastor ou Evangelista poderá ser afastado de seus cargos e ou funções, sem que a Mesa Diretora se manifeste a este favor em decisão por maioria absoluta dos seus membros.

Art.21º. O Ministério Restauração poderá criar Conselhos e outros órgãos, bem como congregações, pontos de pregação, escolas, creches, asilos, casas de recuperação, orfanatos, albergues, que se fizerem necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

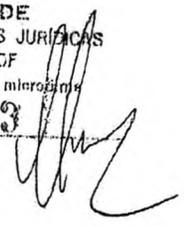
Art.22º. Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, seja a qualquer título.

Parágrafo Único - Os Obreiros poderão receber remuneração conforme Regimento Interno.

Art.23º. Nenhum membro do Ministério responderá a qualquer título, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Ministério Restauração, a não ser por aquelas que dolosamente tenha causado.

33
09/05/2017
B

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24º. Não poderão ser eleitos ou indicados os membros que estiverem em experiência, investigação ou disciplina.

Art.25º. O Ministério Restauração somente poderá ser dissolvido com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da mesa Diretora, com maioria dos membros das suas congregações presentes, em duas reuniões Extraordinárias consecutivas, especialmente convocadas para este fim, realizadas em sua sede com espaço de trinta dias.

Art.26º. O Ministério Restauração poderá contratar empregados, inclusive dentre os seus membros, para realização de suas atividades, remunerando-os na forma da lei expressa.

Art.27º. O Ministério Restauração será representado no território Brasileiro e fora Dele por suas Congregações.

Parágrafo único - As Congregações funcionarão com CGC (cartão geral de contribuinte), da igreja Sede, devidamente averbados em suas localidades.

Art.28º. Qualquer omissão no presente estatuto será suprido pela legislação vigente e, se for de caráter religioso, será decidido pela mesa Diretora.

Art.29º Somente a mesa diretora com aprovação da maioria absoluta dos seus membros poderá contrair empréstimos em instituições financeiras nacionais ou internacionais, afiançar ou avalizar em nome do Ministério Restauração.

Parágrafo único - Membro algum do Ministério Restauração poderá utilizar do nome do mesmo para afiançar, avalizar ou gravar de ônus reais o seu patrimônio.

Art. 30º. O presente Estatuto poderão ser reformados, em parte, a qualquer tempo, a pedido da mesa diretora por 2/3 dos seus membros, com aprovação da maioria absoluta dos membros da mesa Diretora.

Parágrafo único - É vedada a alteração do artigo 8º e o seu parágrafo primeiro.

Handwritten signature and initials
D. n. 11.000.1

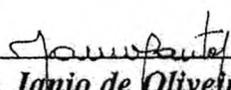
34
04/15/2017

Art. 31°. No caso de dissolução do Ministério Restauração, seus bens serão destinados a outra entidade congênere, conforme Art.120, I a V da lei 6015/1973.

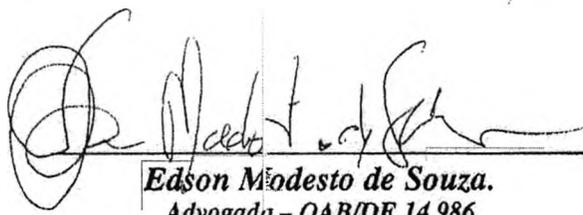
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.32°. O Regimento Interno poderá ser alterado sempre que necessário, pela Mesa Diretora.

Art.33°. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.


Pr. Janio de Oliveira Santos
Presidente


Pr. Juraci de Oliveira Santos
Pr. Secretário:


Edson Modesto de Souza.
Advogado - OAB/DF 14 986



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
CSA 02 Lote 20 - Taguatinga-DF
Fone: 3 51 - 6 23 0
Titular: Eliza Martins da Costa
Registrado e inscrito sob o nº
1543 do livro **A-3**
Dou fé,
Taguatinga-DF, **08 DEZ 1999**

IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO.

CNPJ. 03. 562.066/ 0001-63

END. QSD 25 LOTE 20

TAGUATINGA-SUL.

Folha: 35
Processo: 015/2003
Rubrica: [assinatura]

Aos 16 (dezesesseis) dias de dezembro, ano de 2003 (dois mil e três). Às 21 horas, reuniu-se a diretoria da Igreja Evangélica Ministério Restauração. No seu templo situado á QSD 25 lote 20 Taguatinga-sul. Para deliberar sobre os novos componentes da mesa diretora, tendo em vista que os cargos de 1º Secretário, 2º Secretário e 1º Tesoureiro, se encontravam vagos, pois os seus respectivos titulares pediram desligamento, por iniciativa própria, conforme documentos assinados, e anexados.

De acordo com o estatuto no **CAPITULO V Art. 10º Parágrafo único**. Foram indicados pela mesa diretora para o cargo de 1º Secretário: Wilson Moisés dos Santos, casado, portador da carteira de identidade Nº 1029 363 SSP DF. CPF Nº 398 883 801-25 residente e domiciliado, Colônia Agrícola Samambaia Quadra 05 lote 14 Casa "C" Taguatinga-norte.

2º Secretário: Dorgifran Machado de Moura, casado, portador da carteira de identidade Nº 1858370 SSP DF CPF: Nº 847 970 021-15 residente e domiciliado, Colônia Agrícola Samambaia Quadra 03 Conjunto "C" lote 17. Taguatinga-norte.

Tesoureiro: Enéias Medeiros Parreira. Casado, portador da carteira de identidade Nº 1496929 SSP DF. CPF: Nº 619 597 901-53 residente e domiciliado, QSD 37 Casa 26 Taguatinga-sul.

Não houve nenhuma alteração no cargo de Presidente e Vice-presidente.

A Diretoria fica assim composta:

Presidente: Janio de Oliveira Santos.

Vice-presidente: Ademair de Oliveira Santos.

1º Secretário: Wilson Moisés dos Santos.

2º Secretário: Dorgifran Machado de Moura.

1º Tesoureiro: Enéias Medeiros Parreira

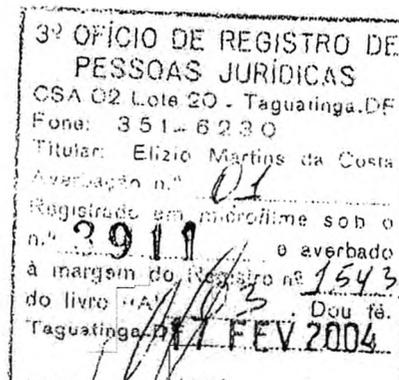
Brasília 16 dezembro 2003.

Esta ata vai por mim lida e assinada.


Wilson Moisés dos Santos
1º Secretário


Janio de Oliveira Santos
Presidente


Ademair de Oliveira Santos
Vice-presidente



Ata de fundação

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º **1543**

Ata da fundação da Igreja Evangélica Ministério Restauração, reuniu se aos 26 dias de novembro de 1999 no endereço CDS 05 LOTE 05 LOJA 1 / 2 as seguintes pessoas:
Janio de Oliveira Santos RG: N° 349 624 SSP D.F CIC 097 594 681 -15. Nacionalidade Brasileira, Estado civil casado, Profissão: Pastor End. Quadra 113 Coj. 05 Casa 03 Recanto das Emas D.F.

Ademar de Oliveira Santos RG N° 931 127 SSP D.F CIC 266 486 791-15.
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil casado: Profissão: Funcionário publico
End. Q.102 coj. 11 casa 20 Recanto das Emas.

Juraci de Oliveira Santos RG 874 642 PM. MT CIC 145 206 481-49
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: militar reformado.
End. Q300 Conj. 26 Casa 10, Recanto das Emas.D.F

Valdeci Bezerra RG: N° 865 807 SSP D.F CPF N° 386 605 631-15. Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casado. Profissão: funcionário publico, Endereço: QR 417 Conj. 09 Casa 11 Sabambaia.

Veralúcia Bezerra Lima e Silva RG: N° 065 392 SSP D. F CPF 210 321 811-68
Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casada. Profissão: funcionária Pública, End. SCLRN 713 BL. E CASA 45. Brasilia D.F.

Cecilia Bussolo RG: N° 1878885 SSP D.F CPF: 516 064 539-04 Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: solteira, Profissão: funcionária publica, End. Acampamento Rabelo Av. Belem Brasilia Casa 41 V. Planalto.

Marilza Lucia de Lima Santos RG: N° 104425 SSP D.F CPF 505 008 801-15
Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casada, Profissão: professora, End. Quadra 102 Coj. 11 casa 20 Recanto das Emas, D.F.

Nilson Bezerra RG: N° 574 120 SSP D.F CPF 351 786 681- 34 Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casado, Profissão: Militar, End. QR 504 Conj. 08 casa 21. Samambaia D.F.

Aline Lins Ferreira Almeida RG: N° 376 0540 SSP G.O CPF 619 931 821-87,
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casada. Profissão: caixa operador.
End. CSD 05 Lote 05 Apt. 101. Taguatinga-sul D.F.

Fatima Cristina Alves Bezerra RG: N° 988 721 SSP D.F. CPF 393 229 471-87.
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casada. Profissão: Do lar End. QR 417 Conj. 09 casa 11 Samambaia D.F.

Marcos Paulo de Oliveira Almeida RG: 121 7239 SSP D.F CPF 619 931 821-87
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: gerente pessoal. End. CSD 05 Lote 05 Apt. 101. Taguatinga-sul.

Sebastião de Souza Machado RG: 2002 591 SSP D.F CPF: 594 346 351-87 Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: montador de vidros.
End. QSD 37 casa 26 Taguatinga-sul D.F.

Rubem de Araujo lima RG: 486 735 SSP D.F CPF 116 825 071-49 Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: funcionário publico End: acampamento Rabelo Av. Belém Brasilia casa 41 V. Planalto.

Leni de Paula dos santos. RG: 294 660 SSP D.F CIC 046 837 907- 00
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: viuva. Profissão: Tec. da receita federal End. SHCES Q.1405 BL. G APT.204. Cruzeiro novo Brasilia D.F

Com as seguintes finalidades: fundar a Igreja Evangélica Ministério Restauração, Aprovar os seus Estatutos e eleger a sua Diretoria.

Ápos lida a ata de fundação da Igreja Evangélica Ministério Restauração bem como os seus estatutos foi aprovada por maioria absoluta.

Foi proposto ainda os nomes que irão compor a Diretória, sendo aprovado por aclamação, ficando assim composta:

Presidente: Pr. Janio de Oliveira Santos.

Vice-Presidente: Diac. Ademar de Oliveira Santos.

1º Secretário: Pr. Juraci de Oliveira Santos.

2º Secretário: Presb. Valdeci Bezerra.

1ª Tesoureira: Fatima Cristina Alves Bezerra.

1º Secretário:

Presidente:



**Relação dos socios fundadores da
Igreja Evangelica
Ministério Restauração**

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º **1543**

Janio de Oliveira Santos RG. Nº 349 624 CIC 097 594 681 -15, Nacionalidade Brasileira, Estado civil casado, Profissão: Pastor End. Quadra 113 Coj. 05 Casa 03 Recanta das Emas D.F.

Ademar de Oliveira Santos RG Nº 931 127 SSP D.F CIC 266 486 791-15.
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil casado: Profissão: Funcionário publico
End. Q.102 coj. 11 casa 20 Recanto das Emas.

Juraci de Oliveira Santos RG: 874 642 CPF: 145 206 481-49 Nacionalidade: Brasileira.
Estado civil: casado. Profissão: Militar reformado. End. Q 300 Conj.26 Casa 10. Recnto das Emas. D.F.

Valdeci Bezerra RG: Nº 865 807 SSP D.F CPF Nº 386 605 631-15, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casado. Profissão: funcionário publico, Endereço: QR 417 Conj. 09 Casa 11 Sabambaia.

Fátima Cristina Alves Bezerra RG: N º 988 721 SSP D.F. CPF 393 229 471-87. Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casada. Profissão: Do lar End. QR 417 Conj. 09 casa 11 Samambaia D.F.

Veralúcia Bezerra Lima e Silva RG: Nº 065 392 SSP D. F CPF 210 321 811-68
Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casada. Profissão: funcionária Pública, End. SCLRN 713 BL. E CASA 45. Brasília D.F.

Cecilia Bussolo RG: Nº 1878885 SSP D.F CPF: 516 064 539-04 Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: solteira, Profissão: funcionária publica, End. Acampamento Rabelo Av. Belem Brasília Casa 41 V. Planalto.

Marilza Lucia de Lima Santos RG: Nº 104425 SSP D.F CPF 505 008 801-15
Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casada, Profissão: professora, End. Quadra 102 Coj. 11 casa 20 Recanto das Emas, D.F.

Nilson Bezerra RG: Nº 574 120 SSP D.F CPF 351 786 681- 34 Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casado, Profissão: Militar, End. QR 504 Conj. 08 casa 21. Samambaia D.F.

Aline Lins Ferreira Almeida RG: Nº 376 0540 SSP G.O CPF 619 931 821-87,
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casada. Profissão: caixa operador.
End. CSD 05 Lote 05 Apt. 101. Taguatinga-sul D.F.

Marcos Paulo de Oliveira Almeida RG: 121 7239 SSP D.F CPF 619 931 821-87
Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: gerente pessoal. End. CSD 05 Lote 05 Apt. 101. Taguatinga-sul.

Sebastião de Souza Machado RG: 2002 591 SSP D.F CPF: 594 346 351-87 Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: montador de vidros.
End. QSD 37 casa 26 Taguatinga-sul D.F.

Rubem de Araujo lima RG: 486 735 SSP D.F CPF 116 825 071-49 Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: funcionário publico End: acampamento Rabelo Av. Belém Brasília casa 41 V. Planalto.

Taguatinga

DIRETORIA

Presidente: Janio de Oliveira Santos RG. N° 349 624 CIC 097 594 681 -15, Nacionalidade Brasileira, Estado civil casado, Profissão: Pastor End. Quadra 113 Coj. 05 Casa 03 Recanta das Emas D.F.

Vice-presidente: Ademar de Oliveira Santos RG N° 931 127 SSP D.F CIC 266 486 791-15. Nacionalidade: Brasileira. Estado civil casado: Profissão: Funcionário publico End. Q.102 coj. 11 casa 20 Recanto das Emas.

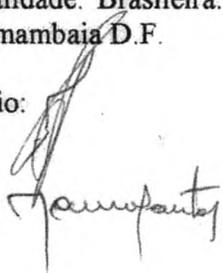
1° Secretário: Juraci de Oliveira Santos RG: 874 642 CPF: 145 206 481-49 Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casado. Profissão: Militar reformado. End. Q 300 Conj.26 Casa 10. Recnto das Emas. D.F.

2° Secretário: Valdeci Bezerra RG: N° 865 807 SSP D.F CPF N° 386 605 631-15, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casado. Profissão: funcionário publico, Endereço: QR 417 Conj. 09 Casa 11 Sabambaia.

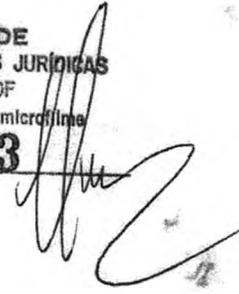
1° Tesoureira: Fátima Cristina Alves Bezerra RG: N° 988 721 SSP D.F. CPF 393 229 471-87. Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: casada. Profissão: Do lar End. QR 417 Conj. 09 casa 11 Samambaia D.F.

1° Secretário:

Presidente:



3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º **1543**



Documento de assinatura dos membros presente á Assembleia de Fundação

Igreja Evangélica
Ministério Restauração

Veralúcia Bezerra Lima e Silva - *Veralúcia Bezerra Lima e Silva*
Cecilia Bussolo *Bussolo*
Marilza Lucia de Lima Santos - *Marilza Lucia de Lima Santos*
Nilson Bezerra *Bezerra*
Aline Lins Ferreira Almeida *Almeida*
Marcos Paulo de Oliveira Almeida *Almeida*
Sebastião de Souza Machado Neto *Souza*
Maria Dolores N. Santos *Maria Dolores N. Santos*
Viviane Nogueira Santos *Viviane N. Santos*
Rubem de Araujo lima *Rubem*
Janio de Oliveira Santos *Janio Santos*
Ademar de Oliveira Santos *Ademar de Oliveira Santos*
Juraci de Oliveira Santos *Juraci*
Valdeci Bezerra *Bezerra*
Fátima Cristina Alves Bezerra *Fátima*
Leni de Paula dos Santos *Leni de Paula dos Santos*
Benedita de Oliveira dos Santos *Benedita*
Geni de oliveira santos Neca *Geni*
Jesusmar de Oliveira santos *Jesusmar Oliveira dos Santos*
Wilson Moisés dos Santos *Wilson*
Silvana Siqueira de Lima *Silvana Siqueira de Lima*

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º **1543**

Claudia de Souza Bezerra *Claudia de Souza Bezerra*

Cristiano Alves Ferreira *Cristiano Alves Ferreira*

Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Cintia de Oliveira da Silva Machado *Cintia de O da Silva Machado*

Ozeni Lourenço da Silva *Josefa Firmino dos Santos*

Josefa Firmino dos Santos *Ozeni*

3.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Taguatinga - DF
Arquivou-se cópia em microfilme
sob o n.º 1543



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.562.066/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/1999
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA MINISTERIO RESTAURACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 09:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGREJA EVANGELICA MINISTERIO RESTAURACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.562.066/0001-63
Certidão n°: 17863086/2020
Expedição: 03/08/2020, às 09:48:07
Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGREJA EVANGELICA MINISTERIO RESTAURACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.562.066/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Livro 2308

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3561-4244
E-mail: cart3tag@terra.com.br
CNPJ: 00.547.851/0001-59
Id.CNJ: 02.104-8

Elizio Martins da Costa
TITULAR

Folha 198

Prot. 402073

6950-c98c-f632-5c41
9c5d-ac34-afaf-b766
www.cart3tag.com.br



PROCURAÇÃO bastante que faz **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (20/02/2017) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, nesta Serventia, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.066/0001-63, com sede na QSD 25, lote 20, Taguatinga Sul, Brasília, DF, registrada nesta Serventia sob o nº 1543, do Livro A-3, com ata registrada sob o número 3911, averbadas à margem do registro acima citado, em 17/02/2004, neste ato, representada por seu presidente, **JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS**, CI-349.624-SSPDF, CPF-097.594.681-15, brasileiro, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado na Chácara 05, Casa 14-B, Colônia Agrícola Samambaia, Taguatinga Norte, Brasília, DF; reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía procurador, **JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, CNH-05956914906 DETRAN/DF, onde constam a CI-2.806.645-SSP/DF e o CPF-039.941.961-67, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 5, Casa 14-B, Taguatinga, DF; a quem confere poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos, interesses e finalidades da outorgante; podendo, para tanto, representá-la perante as repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, comércio e indústria em geral, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Ministérios, instituições, fundações, Sindicatos, Companhias de Águas e Esgotos, Energia Elétrica e Telefônicas, CREA, DLFO, bancos e estabelecimentos de créditos em geral, notadamente no BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO BRADESCO SA, instituições financeiras e onde com esta se apresentar e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas; requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar, apresentar e retirar documentos; apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; abrir, acompanhar e dar andamento a processos; pedir vistas; cumprir exigências; tomar ciência de despachos e interpor recursos às instâncias superiores; abrir, movimentar ou liquidar contas bancárias; emitir, endossar, descontar e assinar cheques; verificar saldos e requisitar extratos; concordar ou não com saldos e extratos; requisitar talões de cheques e cartões magnéticos; cadastrar ou recadastrar senhas; autorizar débitos e transferências e fazer retiradas mediante recibos; promover e efetuar remessas de numerário a favor da outorgante; promover parcelamento de débitos tributários, assinando termos de compromisso correspondentes e quaisquer documentos necessários; enfim, praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, por mais especiais que sejam, ainda que não constem aqui, expressamente, sendo vedado o substabelecimento. PORTO POR FÉ que esclareci à outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento, que aceita e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da Lei. Os emolumentos foram pagos

6350-c98c-f632-5c41
bcbf-ac34-efef-b766
www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3561-4244
E-mail: cart3tag@terra.com.br
CNPJ: 00.547.851/0001-59
Id.CNJ: 02.104-8

Elizio Martins da Costa
TITULAR

Livro 2308
Folha 199
Prot. 402073

através da GR nº 00080648, no valor de R\$ 37,30. Eu, JOSIVAN MENDES DE MIRANDA, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E eu, ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Tabelião, dou fé e assino. (a.a) ELÍZIO MARTINS DA COSTA, JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS, NADA MAIS. Trasladada simultaneamente. Eu, Tabelião, dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

SeloDigitaldeSegurança: TJDFT20170190101105DPYY
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Elizio Martins da Costa
Josivan Mendes de Miranda
Escritor
Taguatinga - DF



Josivan Mendes de Miranda
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

CPF: 039.941.962-67 Data de Nascimento: 13/02/1993

Nome: JANIO DE OLIVEIRA SANTOS
Mãe: MARIA DOLORES ROZEIRA SANTOS

RG: 05956914906 Data de Emissão: 20/03/2018 Data de Validade: 10/12/2013

1051882471

JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF Data: 06/01/2015

RG: 05956914906
RG: 0579228214

(DISTRITO FEDERAL)

1051882471

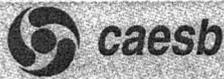


Serviço de Reg. de P.J., T.D., Protestos e Execução de Sentenças Judiciais

AUTENTICACAO

Reconheço a autenticidade desta cópia.

Em Brasília, 10/04/2015



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
 Av. Sibiipiruna - Lts. 13/21 - Águas Claras-DF - CEP: 71928-720
 INSCRIÇÃO NO CF/DF: 07.324.667/001-67
 CNPJ: 00.082.024/0001-37

JANIO DE OLIVEIRA SANTOS

CAS CH GM 05 LT 14B

VICENTE PIRES

26/11/20 12:49

MÊS/ANO: 11/2020

VENCIMENTO:

INSCRIÇÃO: 572442-2

72.111-230 1906 1898 19 1 F CHOCUA140174

NÚMERO	HIROMETRO DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	IMÓVEL UNIDADE DE CONSUMO	DATA PRÓXIMA LEITURA

DATA	LEITURA ANTERIOR LEITURA	DATA	LEITURA ATUAL LEITURA	MEDIDO

CONSUMO FATURADO EM	CONSUMO FATURADO
COMUNICADO Nº 139	

Faixas de Consumo (M3)	Vol. por Und. Cons. (M3)	Número de Und. Consumo	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (M3) R\$	SUB TOTAL R\$
COMUNICADO					

SR. CLIENTE,
 INFORMAMOS QUE CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS PENDÊNCIA(S) DE PAGAMENTO(S) DE CONTA(S) ANTERIORES.

CONFORME PREVISTO NO DECRETO 26.590 DE 23/02/08, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS COMERCIAIS DA CAESB, ESSA(S) PENDÊNCIA(S) SUJEITA(M) O IMÓVEL A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

PARA ATRASOS SUPERIORES A 30 DIAS, A CAESB PODERÁ MOVER AÇÃO JUDICIAL OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DOS DEBITOS, RESPONSABILIZANDO O PROPRIETÁRIO OU O INQUILINO.

CASO NÃO TENHA A(S) CONTA(S) EM MÃOS, RETIRE A 2ª VIA EM UM DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA CAESB, PELA INTERNET, NO SITE WWW.CAESB.DF.GOV.BR OU SOLICITE POR MEIO DA CENTRAL 115 E PROVIDENCIE O PAGAMENTO.

SE O DEBITO JÁ TIVER SIDO QUITADO, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

SE O PAGAMENTO FOI EFETUADO HÁ MAIS DE 5 DIAS, POR FAVOR, ENTRE EM CONTATO COM A CAESB.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO COMERCIAL

ICMS= ISS 2%= ISS 5%= TOTAL A PAGAR

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASANº

ITENS	ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADAS	DEMAIS TRIBUTOS
R\$			
%			

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	PARÂMETROS						Exibir/Esconder col.
	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAIS	
	MÍNIMO EXIGIDO						
	REALIZADAS						
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO							
CONCLUSÃO							

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

caesb	INSCRIÇÃO	MES/ANO	ORIGEM	DATA	HORA
	572442 - 2	11/2020	01	26/11/20	12:49

RECEBI O COMUNICADO DE DEBITO DE MES(ES) ANTERIOR(ES)

Observação: AMARELO:

Assinatura: _____

Endereço : CAS CH GM 05 LT 14B VICENTE PIRES

Informação: 058 19 1906 1898 2111230 1 F 04



Comprovante de Transferência

Data: 11/12/2020

Hora: 14:24:20

Debitado da Conta-Corrente de Janio De Oliveira Santos Junior

Agência e conta do débito: 879

Conta-Corrente: 685056-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF: 039.941.961-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

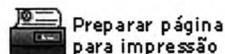
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:20 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **C9B6.4F31.FBDC.72E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

CPF: 039.941.961-67

Certidão nº: 32295529/2020

Expedição: 08/12/2020, às 11:34:30

Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.941.961-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Carolina
CNPJ. 12.081.691/0001-84
Laudo de Avaliação/reavaliação de Imóvel

Laudo nº 309/2020

1. SOLICITANTE: JANIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
2. PROPRIETÁRIO: IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO: Avaliação para regularização venal

Descrição sumária do imóvel: Com base no Registro de Imóvel, registrado sob nº 7.066 as fls. 170v, do livro 2-A-F, de Registro Geral

Área da avaliação do Terreno: 1.425,00 m²

Área da avaliação da Residência: 192,00 m²

Área Total da Avaliação: 1.425,00 m²

Tipo de ocupação: Terreno e Residência

4. FINALIDADE DO LAUDO:

- Valor de avaliação do Terreno – R\$ - 75.000,00
- Valor de avaliação da Residência – R\$ - 60.000,00
- Valor da liquidação imediata da área Total – R\$ - 135.000,00
- Valor de liquidação forçada da área Total – R\$ - 135.000,00

5. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Liquidez: Baixa – **Normal** – Alta
Mercado: Recessivo – **Normal** – Aquecido

6. MÉTODO UTILIZADO: Comparativo direto com dados do mercado.

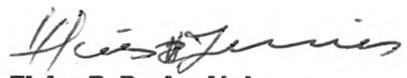
7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA: R\$- 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

8. Esta avaliação terá validade de 01 (Um) ano a partir da data de sua emissão.

9. O aluguel do imóvel foi estabelecido no valor mensal de **R\$ 1.405,50 (hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Carolina – MA, 15 de Dezembro de 2020.


Rodolfo Moraes da Silva
Assessor técnico de Administração
Portaria 051/2020


Elcias R. Rocha Júnior
Téc. Avaliador
Port. Nº 072/2017

Solicitante: _____

CPF/CNPJ: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Gabinete do Prefeito
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro
CNPJ12.081.691/0001-84 Fone (99) 3531-2868

Porta: 12
Processo: 045/2017
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 072/2017/GAB /PREF.

"Dispõe acerca da nomeação do Agente Tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Elcias Rodrigues Rocha Junior**, brasileiro, portador do RG de nº 2.121.302 SSP/GO e do CPF de nº 425.201.503-00, para exercer o cargo, em comissão, de **Agente Tributário**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
5ª REGIÃO



Certificado

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 5ª Região, certifica que o(a) Senhor(a)



ELCIAS RODRIGUES ROCHA JUNIOR

participou do curso de Avaliação Mercadológica de Imóveis, nos dias 20, 21 e 22 de agosto do ano de 2015, com carga horária total de 24 horas.

Goiânia (GO), 29 de Outubro de 2015.

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente CRECI 5ª RG.

EDNEY TREVENZOL PONCIANO
Instrutor

13/10/2015

CERTIFICADO

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Certificado Registrado sob o Nº 3990

Livro 0001 Fls. 99

Cidade: Goiânia UF: GO

Data: 29 / 10 / 2015



CRECI-GO

Porte: 13 A
Processo: 0145-2017
Rubrica: [assinatura]

Porte:
Processo:
Rubrica:

Curso de acordo com a Resolução-COFECI Nº 1066/2007 e Ato Normativo-COFECI Nº 001/2011, autorizado pela Portaria-COFECI Nº 054/2012.

MATRIZ CURRICULAR

- 01 - Histórico da avaliação de imóveis no Brasil;
- 02 - Normas da ABNT da série 14653;
- 03 - Resolução-COFECI nº 1066/2007;
- 04 - O Corretor de Imóveis avaliador e a ética profissional;
- 05 - A metodologia de avaliação e valor de mercado;
- 06 - Imóveis urbanos e imóveis rurais;
- 07 - Valor de compra e venda e valor de locação ou arrendamento;
- 08 - Roteiro, conteúdo mínimo e apresentação do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM);
- 09 - O PTAM em perícias nos processos judiciais;
- 10 - Honorários do Corretor de Imóveis para emissão do PTAM;
- 11 - Avaliação de Imóveis Urbanos: lotes – Método Comparativo de Dados de Mercado
- 12 - Avaliação de Glebas Urbanizáveis – Método Involutivo
- 13 - Avaliação de Imóveis Urbanos: imóveis comerciais e residenciais – Método do Custo de Reprodução de Benefícios
- 14 - Avaliação de Imóveis Urbanos: imóveis comerciais e residenciais – Método Comparativo de Dados de Mercado
- 15 - Perícia Judicial e Elaboração de Laudos
- 16 - Geo-Processamento
- 17 - Novas Tecnologias na Análise do Mercado Imobiliário
- 18 - Planta de Valores;
- 19 - Uso do solo e solo criado;
- 20 - Trabalhos dirigidos, com a elaboração de PTAM de no mínimo, quatro tipos de imóveis diferentes.

OBSERVAÇÃO: